



LEI COMPLEMENTAR Nº 859.

Autor: Poder Executivo.

Altera a Lei Complementar nº 790, de 10 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Revoga-se o parágrafo único do artigo 45 da Lei Complementar nº 790, de 10 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Altera-se a redação do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 790, de 10 de dezembro de 2009, nos seguintes termos:

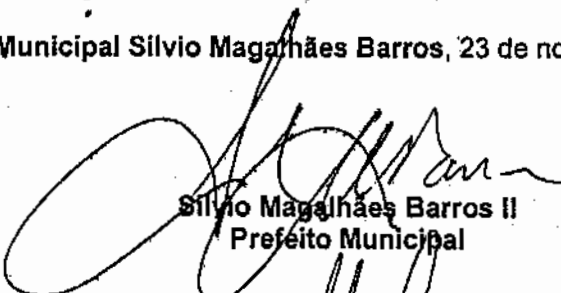
"Art. 48. ...

I – se possuir habilitação superior ao da classe em que está posicionado será promovido à classe correspondente à habilitação que possuir, bem como ao nível três da nova classe;" (NR)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 08 de janeiro de 2010.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Sílvio Magalhães Barros, 23 de novembro de 2010.


Sílvio Magalhães Barros II
Prefeito Municipal


Leopoldo R. Riewski Junior
Chefe de Gabinete


José Luiz Bovo
Secretário de Gestão